



www.LeisMunicipais.com.br

versão consolidada, com alterações até o dia 28/09/2021

DECRETO Nº 20.907, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

(Revogado pelo Decreto nº [21180/2021](#))

Consolida a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP) nos termos das Leis Complementares nº 897, de 15 de janeiro de 2021, nº 810, de 4 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com as Leis Complementares nº 897, de 15 de janeiro de 2021, nº 810, de 4 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017, DECRETA:

Art. 1º Fica consolidada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP), nos termos deste Decreto.

Art. 2º Compreenderão a estrutura organizacional a SMAP:

- I - Gabinete do Secretário (GS);
- II - Assessoria Técnica (ASSETEC);
- III - Secretaria Executiva do Comitê Gestor de Despesa de Pessoal (SECEXP);
- IV - Escola de Gestão Pública (EGP);
- V - Comissão Permanente de Sindicância (CPS);
- VI - Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA);
- VII - Coordenação de Desenvolvimento Organizacional (CDO);
- VIII - Diretoria de Gestão de Pessoas (DGPES);
- IX - Diretoria de Gestão de Ativos e Locações (DGAL);
- X - Diretoria de Licitações e Contratos (DLC);
- XI - Coordenação de Administração e Serviços (CASE).

Art. 3º A Coordenação de Desenvolvimento Organizacional (CDO) será composta pelas seguintes

estruturas de trabalho:

I - Divisão de Estruturas Organizacionais e Processos (DEOP):

- a) Unidade de Gestão de Estruturas (UGE);
- b) Unidade de Gestão de Processos Organizacionais (UGPO):

1. Equipe de Administração do Sistema SEI (ADMSEI);

II - Divisão de Gestão Documental (DGD):

- a) Unidade de Assessoramento de Sistema de Arquivo (UASA);
- b) Equipe de Preservação e Seleção de Documentos (EPSD);
- c) Equipe de Protocolo e Arquivo (EPA).

Art. 4º A Diretoria de Gestão de Pessoas (DGPES) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I - Coordenação de Seleção e Ingresso (CSI):

- a) Equipe de Seleção (ESEL);
- b) Equipe de Ingresso (EI);
- c) Equipe de Estágio Curricular (EEC);
- d) Equipe de Controle de Cargos (ECC);

II - Coordenação de Desenvolvimento e Avaliação Funcional (CDAF):

a) Unidade de Avaliação e Desenvolvimento (UAD):

- 1. Equipe de Desenvolvimento (EDES);
- 2. Equipe de Avaliação (EAV);

b) Equipe de Promoção à Segurança e Qualidade de Vida (EPSQV);

III - Coordenação de Registro Funcional e Folha de Pagamento (CFOP):

- a) Unidade de Gestão da Informação (UGI);
- b) Unidade de Pagamento de Estatutários (UPE):

- 1. Equipe de Pagamento de Efetivos (EEFE);
- 2. Equipe de Pagamento de Cargos em Comissão (EPCOM);

c) Unidade de Vantagens, Benefícios e Pagamentos Especiais (UVESP):

- 1. Equipe de Vantagens e Benefícios (EVAN);
- 2. Equipe de Pagamentos Especiais (EPES);

- d) Loja de Atendimento ao Servidor (LAS);
- e) Equipe de Análise e Cálculo (EAC);

IV - Equipe de Estudo Técnico (EET).

Art. 5º A Diretoria de Gestão de Ativos e Locações (DGAL) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I - Divisão de Patrimônio Mobiliário (DPM):

a) Unidade de Gestão do Patrimônio Mobiliário (UGPM);

II - Unidade de Gestão do Patrimônio Imobiliário (UGPI):

- a) Equipe Técnica de Cobrança (ETC);
- b) Equipe Técnica de Fiscalização (ETF);
- c) Equipe Técnica de Geoprocessamento (ETGEO);
- d) Equipe Técnica de Registro (ETR);

III - Unidade de Avaliação de Imóveis (UAI):

a) Equipe de Avaliação de Imóveis (EAI);

IV - Unidade de Frota (UF):

- a) Equipe de Apoio Administrativo (EAA);
- b) Equipe de Gestão Operacional (EGO);
- c) Equipe de Almoxarifado e Manutenção de Veículos (EAMV).

Art. 6º A Diretoria de Licitações e Contratos (DLC) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I - Unidade de Planejamento e Formação de Preços (UPFP):

- a) Equipe de Planejamento de Compras e Serviços (EPCS);
- b) Equipe de Pesquisa de Preços (EPP);
- c) Equipe de Planejamento de Obras e Serviços de Engenharia (EPOSE);

II - Unidade Permanente de Licitações (UPL);

III - Unidade de Contratos (UCON):

- a) Equipe de Gestão de Contratos (EGC);
- b) Equipe de Logística (ELOG);
- c) Equipe de Análise da Despesa (EAD);

IV - Unidade de Registro de Preços (URP):

a) Equipe de Gestão de Registro de Preços (EGRP).

Art. 7º A Escola de Gestão Pública (EGP) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I - Biblioteca (BIBLIO);

II - Unidade de Educação Corporativa (UEC).

Art. 8º A Coordenação de Administração e Serviços (CASE) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I - Unidade de Infraestrutura e Serviços Gerais (UIS);

II - Equipe de Portaria (EP);

III - Equipe de Administração de Redes (EAR);

IV - Equipe de Patrimônio (EPAT);

V - Equipe de Materiais (EMAT);

VI - Equipe de Orçamento e Finanças (EOF);

VII - Equipe de Expediente e Pessoal (EEP);

VIII - Equipe de Contratos (ECON).

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 28 de janeiro de 2021.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.

Publicado no DOPA dia 29.01.2021.

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 29/09/2021